



TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 143/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, à Rua 50 nº 12, Quadra 75, Bairro Boa Esperança, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JOSE ROBERTO VIEIRA**, CPF nº 680.062.334-20, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual o **acréscimo na prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da prefeitura municipal**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:.

Item	Descrição	Valor da hora – R\$	Horas licitadas	Horas aditivo 25%	Valor total – R\$
01	Oficial de Serviços Gerais	16,81	16.800	4.200	70.602,00
02	Oficial de Operação de Motonivelção	23,50	4.800	1.200	28.200,00
03	Oficial de Operacionalização de Escavadeira Hidráulica (PC)	31,96	2.400	600	19.176,00
04	Serventia Publica	10,34	223.200	55.800	576.972,00
05	Auxiliar Operacional Logística e Suporte Administrativo	14,10	57.600	14.400	203.040,00

Parágrafo Único: São partes integrantes deste termo aditivo ao contrato independentes da transcrição, o termo de referencia, a proposta da contratada, a **Ata de Registro de Preços nº 001/2018, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT** e demais documentos constantes do processo licitatório.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, perfazendo o valor total de **R\$ 897.990,00 (oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R\$ 4.679.454,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter os serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da Prefeitura Municipal, temporariamente para garantir o bom funcionamento das unidades administrativas, onde pretende-se alcançar com o presente aditivo de acréscimo a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração, buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, mantendo as metas visadas pela administração das



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados e sendo assim, considerando que não há no quadro de servidores esses profissionais disponíveis e **por não se tratar de atividade fim**, e sim de atividade meio, a manutenção da terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta almejada, buscando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público.

3.2 - Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea "d" do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 143/2018**, bem como o **1º e 2º termos aditivos**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 02 de Dezembro de 2020.

CONTRATANTE

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

.....
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE
DO TELES PIRES
JOSE ROBERTO VIEIRA

FISCAL DO CONTRATO

.....
ANDREIA CECATTO
Portaria nº 456/2018 de 16/08/2018

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91